

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI N° 2.732, DE 2019

Torna obrigatório à implantação de iluminação pública em rodovias federais sob concessão.

Autor: Dep. JUNINHO DO PNEU

Relator: Dep. SANDERSON

I. RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Juninho do Pneu, pretende, em síntese, tornar obrigatória à implantação de iluminação pública em rodovias federais sob concessão.

Inicialmente, indica o art. 1º o objeto da proposição a ser instruída. Após, determina art. 2º que as rodovias federais que estão sob a administração das concessionárias devem estar em toda sua extensão com iluminação pública. Por fim, apresenta o art. 3º a cláusula de vigência da proposição.

Na justificação, destaca o autor do projeto de lei que a iluminação gera mais segurança para o usuário da rodovia. Afirma que a iluminação traz para os usuários, em geral, uma sensação de segurança maior, traduzindo-se em números tanto na segurança viária, quanto na questão do controle da criminalidade. Aduz que o presente projeto de lei acarretará em uma maior qualidade do trânsito nas rodovias e nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania e permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno.

O Projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes e Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).



Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

O projeto de lei analisado tem por objetivo tornar obrigatória à implantação de iluminação pública em rodovias federais sob concessão.

De 2007 a 2017, mais de 1,6 milhão de acidentes foram registrados nas rodovias federais que cortam o Brasil. Neles, 83.498 pessoas morreram e mais de 1 milhão ficaram feridas. São registrados, em média, 23 óbitos por dia, segundo dados da Polícia Rodoviária Federal.

Esses índices, em conjunto, consomem uma parcela significativa do Produto Interno Bruto do país, principalmente nos cuidados com as vítimas, sendo, portanto, um problema de saúde pública.

Sob ponto de vista biológico, a importância da luz para o ser humano está ligada ao sentido visão, principal ferramenta de percepção espacial. Do ponto de vista físico, o olho humano é um sistema óptico complexo que capta a energia luminosa e a converte em sinais elétricos, informando ao nosso cérebro a forma, a distância e o movimento de tudo que nos cerca. Uma rodovia iluminada, portanto, diminui a fadiga e a perda de produção motora, o que, por conseguinte, potencializa a redução de acidentes.

Com efeito, a iluminação das rodovias também traz para os usuários, em geral, uma sensação de segurança maior, traduzindo-se em números tanto na segurança viária, quanto na questão do controle da criminalidade.

Ante ao exposto, vota-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.732, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

SANDERSON
Deputado Federal (PSL/RS)

* C D 1 9 4 9 5 3 8 8 4 9 0 0 *